

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de higienização e limpeza, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1,0	99946	Serviço de empresa especializada em Conservação, Higienização e Limpeza. Sem fornecimento de material. Conforme Termo de Referência.	Un	Lote 01	01

1.2. Para cumprimento do objeto, a prestação do serviço deverá observar a planilha constante do Anexo nº III, colacionada abaixo:

IDENTIFICAÇÃO	Tipos de Área	M ²	Produtividade
SEDE EMPAER	Área Total	2896,88	
	Área externa	1200,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1200,00	1800
	Área interna	1696,88	
	Piso frio	1365,84	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800
	Laboratórios	0,00	360
	Banheiros	131,04	300
Galpões	200,00	1500	
ALAGOINHA	Área Total	6358,30	
	Área externa	340,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	340,00	1800
	Área interna	6018,30	
	Piso frio	1203,90	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	4620,00	800
	Laboratórios	179,00	360
	Banheiros	15,40	300
Galpões	0,00	1500	
APARECIDA	Área Total	964,00	
	Área externa	60,00	



	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	60,00	1800
	Área interna	904,00	
	Piso frio	778,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800
	Laboratórios	80,00	360
	Banheiros	46,00	300
	Galpões	0,00	1500
ITAPORANGA	Área Total	3225,91	
	Área externa	0,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	1800
	Área interna	3225,91	
	Piso frio	1063,01	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	1840,00	800
	Laboratórios	0,00	360
	Banheiros	48,00	300
	Galpões	274,90	1500
LAGOA SECA	Área Total	3000,00	
	Área externa	2000,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2000,00	1800
	Área interna	1000,00	
	Piso frio	870,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800
	Laboratórios	100,00	360
	Banheiros	30,00	300
	Galpões	0,00	1500
MANGABEIRA	Área Total	4004,38	
	Área externa	1290,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1290,00	1800
	Área interna	2714,38	
	Piso frio	1104,07	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800
	Laboratórios	328,50	360
	Banheiros	62,02	300
	Galpões	1219,79	1500
SAPÉ	Área Total	280,00	
	Área externa	90,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	90,00	1800



	frequência		
	Área interna	190,00	
	Piso frio	125,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800
	Laboratórios	60,00	360
	Banheiros	5,00	300
	Galpões	0,00	1500
SOLEDADE	Área Total	11014,00	
	Área externa	0,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	1800
	Área interna	11014,00	
	Piso frio	870,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	10000,00	800
	Laboratórios	120,00	360
	Banheiros	24,00	300
	Galpões	0,00	1500
UMBUZEIRO	Área Total	5775,00	
	Área externa	160,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	160,00	1800
	Área interna	5615,00	
	Piso frio	555,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	4965,00	800
	Laboratórios	60,00	360
	Banheiros	35,00	300
	Galpões	0,00	1500
TACIMA	Área Total	7645,00	
	Área externa	450,00	
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	450,00	1800
	Área interna	7195,00	
	Piso frio	990,00	800
	Área de Curral – Insalubridade 40%	6000,00	800
	Laboratórios	150,00	360
	Banheiros	55,00	300
	Galpões	0,00	1500



1.2.1. A EMPAER poderá realizar a contratação da empresa prestadora do serviço para cada área constante do quadro acima, individualmente, inclusive em quantitativos parciais, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com a real necessidade do trabalho, não se obrigando a contratar a integralidade do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços demandados se faz necessária para que não haja interrupção na prestação destes serviços nas dependências da EMPAER, o que implicaria em sérios transtornos e comprometimento do funcionamento regular da empresa. A referida contratação visa, ainda, manter os ambientes de trabalho limpos e saudáveis, proporcionando ao público condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos. Sendo assim, torna-se necessária a terceirização dos serviços de conservação, manutenção e limpeza e higienização que tem amparo legal na Instrução Normativa 005/2017 - Gestão Do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649, de 2003.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de empreitada por valor global.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2.1. A Área de Cobertura do Contrato será a totalização constante nos Anexo III, sendo que o serviço de higienização consistirá na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixa, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; remoção, redução ou destruição de microrganismos patogênicos, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas. Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, mobiliários, instalações sanitárias e demais instalações, e utilização de equipamentos necessários para limpeza de pátios e áreas externas.

4.2.2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle da higienização do ambiente.

- Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Realizar a coleta do lixo pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para o enxágue;
- Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços de propriedades da contratante, tais como: mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc., nas salas de utilidades indicadas pela unidade contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;



- Observar na prestação dos serviços se os produtos utilizados possuem garantia de qualidade, série NB-9000 da ABNT ou ANVISA, bem como se atendem os requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente, submetidos ao acompanhamento e aprovação pelo Gestor do Contrato.

4.2.3. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

- Limpeza concorrente ou diária; é o processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujidade e repor os materiais de higiene.
- Limpeza terminal: é o processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos com a finalidade de remover, se houver necessidade, a sujidade e diminuir a contaminação ambiental.

4.2.4. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

- Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água, como elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser por processo manual ou mecânico.
- Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamentos com jato, a vapor d'água saturada, sobre pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal.
- Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como o elemento principal da remoção da sujidade, podendo ser manual ou mecânica, destinada a limpeza terminal.
- Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira sem a utilização de água.
- A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

4.2.5. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado às superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantindo a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processo químico ou não.

A desinfecção consiste em:

- com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;
- expurgar o papel em sacos plástico de lixo;
- proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

4.2.6. LOCAIS E ENDEREÇOS:

LOCALIDADE	ENDEREÇO
Sede EMPAER	Rod. BR 230, S/N, Lote 26 – LTO Morada Nova, Cabedelo - PB
Estação Experimental de Alagoinha	Rodovia PB 075, Km 12, Zona Rural
Estação Experimental de Aparecida	Perímetro Irrigado Várzea de Sousa - PB
Estação Experimental de Itaporanga	Zona Rural, Itaporanga-PB
Estação Experimental de Lagoa Seca	Estrada da Imbaúba, Km 3, Zona Rural
Estação Experimental de Mangabeira	Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, Jacarapé II, João Pessoa-PB
Estação Experimental de Sapé	Rua Adelaide Jairo Soares, Sapé-PB
Estação Experimental de Pendência	Zona Rural de Soledade-PB
Estação Experimental Umbuzeiro	Rodovia Umbuzeiro/Itabaiana, Km 01, Zona Rural
Estação Experimental de Tacima	Rua Maria Gonçalves, s/n, Tacima – PB,



5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e do(s) participante(s) tem como base as seguintes características: Os serviços serão executados diariamente no horário de expediente de segunda a sexta-feira.

LOCALIDADE	Entrada	Intervalo	Saída
Sede EMPAER	07:30	11:00 – 11:15	13:30
Estação Experimental de Alagoinha	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Aparecida	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Itaporanga	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Lagoa Seca	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Mangabeira	07:00	11:00 - 13:00	17:00
Estação Experimental de Sapé	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Pendência	06:30	10:30 – 13:00	17:00
Estação Experimental Umbuzeiro	07:00	11:00 – 13:00	17:00
Estação Experimental de Tacima	06:30	10:30 – 13:00	17:00

5.2. Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar a existência de prestação de serviços salubres e insalubres, nos termos do Anexo nº III.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. ÁREAS INTERNAS EM GERAL:

6.1.1.1. Características: Consideram-se como áreas internas em geral, pisos acarpetados – aquelas revestidas de forração ou carpete; pisos frios – aquelas construídas e revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários e almoxarifados e galpões e as utilizadas para depósito e estoque e guarda de materiais diversos.

6.1.1.2. Descrição de serviços: Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

6.1.1.2.1. Limpar e/ou lavar diariamente, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-se em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

6.1.1.2.2. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha, todos fornecidos pela contratante, nos respectivos sanitários.

6.1.1.2.3. Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

6.1.1.2.4. Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndios etc.;

6.1.1.2.5. Limpar telefones com produto adequados;

6.1.1.2.6. Limpar a parte externa dos equipamentos com produtos adequados;

6.1.1.2.7. Limpar as mesas com tampas de fórmicas com saneantes domissanitário desinfetante;

6.1.1.2.8. Remover os resíduos existentes, acondicionando-os apropriadamente e retirando-se para local indicado pelo Contratante;



- 6.1.1.2.9. Limpar os pisos com pano úmido;
- 6.1.1.2.10. Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- 6.1.1.2.11. Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;
- 6.1.1.2.12. Varrer os currais cobertos com vassourões de piaçava, onde é retirado as fezes dos animais, evitando assim contaminação por vermes pela manhã e à tarde.
- 6.1.1.2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Limpar/lavar os azulejos dos sanitários, mantendo-os em adequadas condições de higiene, durante todo o horário previsto de uso;
- Remover os móveis, armários e arquivos para a limpeza completa das partes externas, recolocando-os nas posições originais;
- Limpar divisórias, portas/visores, barras e batentes com produto adequado;
- Encerar/lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;
- Encerar/lustrar os pisos;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Colocar aterros para recompor o piso como também feita caiação a cal virgem para desinfecção;
- Passagem de uma vassoura de fogo para também eliminar bactérias e agentes patogênicos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSAL

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes/divisórias e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

6.1.2. ÁREAS EXTERNAS EM GERAL:





EMPAER

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural
e Regularização Fundiária

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

6.1.2.1. **CARACTERÍSTICAS:** Consideram-se como áreas externas, pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, aquelas áreas circundantes aos prédios, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, paralelepípedo, entre outras.

6.1.2.2. **Descrição dos serviços:** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência;

6.1.2.3. Varrer os currais abertos com vassourões de piaçava, onde é retirado as fezes dos animais, evitando assim contaminação por vermes pela manhã e à tarde.

DIÁRIA

- Manter os cestos isentos de resíduos, acondicionando-os em local indicado pela Contratante;
- Limpar/remover o pó de capachos;
- Varrer as áreas pavimentadas, remover os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observar a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANAL

- Lavar os pisos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Colocar aterros para recompor o piso como também feita caiação a cal virgem para desinfecção;
- Passagem de uma vassoura de fogo para também eliminar bactérias e agentes patogênicos;

MENSAL

- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitando as respectivas jornadas de trabalho.

ANUAL

ESQUADRIAS:

- Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

7. UNIFORMES

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [EPR58305] [SENHA] RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO em 18/04/2023 - 09:57hs.
Documento Nº: 2738096.19575613-3757 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2738096.19575613-3757>



EPRDES202300174A

7.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

7.1.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

a. Camisa com manga, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva.

Obs: Quanto aos uniformes, terão como base a Convenção Coletiva vigente e o que for acordado pelo tomador, com base nas peculiaridades do objeto.

7.1.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos: ser confeccionada em material confortável e duradouro, de forma que mantenha a padronização de todos os funcionários.

7.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

7.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

7.2.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.3. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

8.7. Verificar os percentuais das rubricas a que se refere o art. 2º da Lei Estadual nº 10.725, de 2016, acompanhar, controlar, conferir os cálculos efetuados, confirmar os valores e a documentação apresentada e demais verificações pertinentes;



- 8.8. Efetuar as solicitações de abertura e movimentação da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a que se refere a Lei Estadual nº 10.725, de 2016;
- 8.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 8.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.10.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 9.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 9.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 9.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;



9.8.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.9. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.12. Atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em banco público indicado pelo órgão contratante, nos termos da Lei nº 10.725, de 2016;

9.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.14. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.17. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.17.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

9.17.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

9.17.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.18. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

9.19. Manter preposto para representar os seus empregados na execução do contrato;

9.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.21. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos



salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante, o qual deverá ser realizado mediante depósito ou transferência;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.25. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

9.26. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.26.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII- A (Da Fiscalização Técnica) da Instrução Normativa 005/2017 – Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa 005/2017 – Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, quando for o caso.

10.6. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.



10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 88, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

10.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no item 02 e

10.9. O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

10.9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

10.9.2. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

10.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 e 83, da Lei nº 13.303, de 2016, cumulada com art. 95, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

10.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76, da Lei nº 13.303, de 2016.

10.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 02 (dois) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



10.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, pro rata die.

12.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

12.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

12.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



12.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

12.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Edital deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 1% (hum por cento) do valor total do Contrato;

12.8.5. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

12.8.6. No caso de inexecução parcial, incidência de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;

12.8.7. No caso de inexecução total, incidência de multa 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

12.8.8. Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa, a CONTRATADA deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia;

12.8.9. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento e comunicação ao CAFIL/PB para fins de registro;

12.8.10. Não havendo concordância da CONTRATADA, a deliberação final caberá a autoridade competente;

12.8.11. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo a ser conduzido por comissão permanente ou especial nomeada para este fim;

12.8.12. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos.

12.9. Poderá ser aplicada a sanção de suspensão, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.9.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser fixada pelo prazo de até 6 (seis) meses por infração.

12.9.2. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo, mediante comunicação escrita previamente enviada a CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

12.9.3. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos, a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.10. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EMPAER às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

12.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 12.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMPAER, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.10.4. Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 12.10.5. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 12.11. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 12.12. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até 02 (dois) anos, será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Lei Estadual nº 9.697/2012 de 04 de maio de 2012 (CAFIL).

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. VISTORIA

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de acordo com os horários previstos no quadro do Item 1.0, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (83) 3218-8101, SUSET ramal 228.
- 14.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 14.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 14.4. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante (MODELO ANEXO II).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.





EMPAER

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

b. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d. Comprovações que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, conforme anexo VII – A, item 06 e subitens da IN nº 05/2017.

e. No caso de contratação de serviços por postos de trabalho, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis e no quantitativo com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Cabedelo, 01 de abril de 2023.

Elaborado por:

Maria José da Silva Vieira

Subgerente SUSET

Aprovado por:

Aristeu Chaves Sousa
Diretor Presidente
EMPAER - MAB 272035

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [EPR58305] [SENHA] RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO em 18/04/2023 - 09:57hs.

Documento Nº: 2738096.19575613-3757 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2738096.19575613-3757>



EPRDES202300174A



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

RECIBO DE COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2023

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0001/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de empresa especializada em Conservação, Higienização e Limpeza. Sem fornecimento de material, visando à garantia continuidade na prestação de serviço nas dependências da EMPAER, visando manter o ambiente limpo e organizado para o público interno e externo, conforme especificado no item 14 do Termo de Referência, que efetuamos Visita Técnica a Localidadeno Endereço, município..... e esclarecemos dúvidas acerca de particularidades desta Unidade, bem como tomamos pleno conhecimento de todas as condições, físicas e estruturais, existentes.

Em de de 2023.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [EPR58305] [SENHA] RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO em 18/04/2023 - 09:57hs.
Documento Nº: 2738096.19575613-3757 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2738096.19575613-3757>



EPRDES202300174A



Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA PRÉVIA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CNPJ nº

Nome da empresa:

Endereço:

Responsável legal:

Contato:

Email

Declaramos que renunciamos a realização da Vistoria Prévia, conforme previsão contida no item 14.4 do Termo de Referência, do procedimento licitatório nº 3132/2022 e nos responsabilizamos pela elaboração da proposta comercial, bem como pela garantia da execução do serviço caso sejamos sagrados vencedores deste certame

(Local), (dia) de (mês) de 2023.

Rod. BR 230, S/N, LOTE 26 – LTO. Morada Nova,
Parque Esperança, CEP 58.108-502 – Cabedelo – PB
www.empaer.pb.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO DA
AGROPECUÁRIA E DA PESCA



**GOVERNO
DA PARAÍBA**



Assinado com senha por [EPR58305] [SENHA] RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO em 18/04/2023 - 09:57hs.
Documento Nº: 2738096.19575613-3757 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2738096.19575613-3757>



EPRDES202300174A

ANEXO III

NOME DO ÓRGÃO: EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENÇÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIADIÁRIA - EMPAER.

1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE ÁREAS E ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVENTE

IDENTIFICAÇÃO	Tipos de Área	M ²	Produtividade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
SEDE EMPAER	Área Total	2896,88				
	Área externa	1200,00				
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1200,00	1800			
	Área interna	1696,88				
	Piso frio	1365,84	800			
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800			
	Laboratórios	0,00	360			
	Banheiros	131,04	300			
Galpões	200,00	1500				
ALAGOINHA	Área Total	6358,30				
	Área externa	340,00				
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	340,00	1800			
	Área interna	6018,30				
	Piso frio	1203,90	800			
	Área de Curral – Insalubridade 40%	4620,00	800			
	Laboratórios	179,00	360			
	Banheiros	15,40	300			
Galpões	0,00	1500				
APARECIDA	Área Total	964,00				
	Área externa	60,00				
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	60,00	1800			
	Área interna	904,00				
	Piso frio	778,00	800			
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800			
	Laboratórios	80,00	360			
	Banheiros	46,00	300			
Galpões	0,00	1500				
ITAPORANGA	Área Total	3225,91				
	Área externa	0,00				
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	1800			
	Área interna	3225,91				
	Piso frio	1063,01	800			
Área de Curral – Insalubridade 40%	1840,00	800				



	Laboratórios	0,00	360		
	Banheiros	48,00	300		
	Galpões	274,90	1500		
LAGOA SECA	Área Total	3000,00			
	Área externa	2000,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	2000,00	1800		
	Área interna	1000,00			
	Piso frio	870,00	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800		
	Laboratórios	100,00	360		
	Banheiros	30,00	300		
	Galpões	0,00	1500		
MANGABEIRA	Área Total	4004,38			
	Área externa	1290,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	1290,00	1800		
	Área interna	2714,38			
	Piso frio	1104,07	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800		
	Laboratórios	328,50	360		
	Banheiros	62,02	300		
	Galpões	1219,79	1500		
SAPÉ	Área Total	280,00			
	Área externa	90,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	90,00	1800		
	Área interna	190,00			
	Piso frio	125,00	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	0,00	800		
	Laboratórios	60,00	360		
	Banheiros	5,00	300		
	Galpões	0,00	1500		
SOLEDADE	Área Total	11014,00			
	Área externa	0,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	0,00	1800		
	Área interna	11014,00			
	Piso frio	870,00	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	10000,00	800		
	Laboratórios	120,00	360		
	Banheiros	24,00	300		
	Galpões	0,00	1500		
UMBUZEIRO	Área Total	5775,00			
	Área externa	160,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	160,00	1800		



	Área interna	5615,00			
	Piso frio	555,00	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	4965,00	800		
	Laboratórios	60,00	360		
	Banheiros	35,00	300		
	Galpões	0,00	1500		
	Área Total	7645,00			
TACIMA	Área externa	450,00			
	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	450,00	1800		
	Área interna	7195,00			
	Piso frio	990,00	800		
	Área de Curral – Insalubridade 40%	6000,00	800		
	Laboratórios	150,00	360		
	Banheiros	55,00	300		
	Galpões	0,00	1500		

